

PROCOLO
33773/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
46/2021**

P
processo: 104/2021

Objeto: Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 33773/2021

Número do processo: 0033773/2021

Número único: 58L.72T.294-T9

Protocolado em: 28/06/2021 16:19

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue solicitação de Dispensa de Licitação para locação de caminhão cegonha

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número

Carta 13/2021





OFÍCIO Nº 332– SMOP

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2021

Ref.: Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha

Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a dispensa de licitação para locação de 1 (um) caminhão cegonha para retirada de 04 (quatro) veículos doados por meio da Receita Federal do Brasil.

Tal expediente se justifica pela comitiva do Prefeito Municipal que irá, por meio desta Pasta e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, receber 04 (quatro) veículos de doação direta sem ônus ao nosso Poder Executivo Municipal, por meio da Receita Federal do Brasil no referido município citado em tela.

Lembrando que, a Proposta de Destinação em favor desta Prefeitura, tramitou nos conformes legais entre a SMDE e a RRFB, conforme ato ADM sob nº 0363/2021 de 14/05/2021 e o processo sob nº 17833.726611/2021-14.

A retirada deve ocorrer na data de 01 de julho do ano corrente das 14h as 18h, junto ao endereço da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR - Avenida Paraná, 1227 – Bairro Monjolo – CEP: 85.852-000 e chegada no pátio da SMOP – Avenida Venezuela, 247 em Fazenda Rio Grande, até a data de 03 de julho de 2021 as 18h.

Segue em anexo 04 (quatro) orçamentos para atender o contido em tela, sendo escolhido o de menor valor.

O valor a ser utilizado para tal trâmite é a dotação orçamentária **779, 785, 787**.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Para cumprir seu desiderato o poder público deve propiciar iguais oportunidades aos que desejam com ele contratar, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos. Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.



Adicionalmente, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

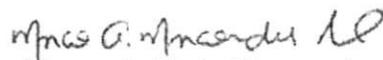
Nestes casos, dispõe a Lei de Licitações que é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação por motivo de emergência ou calamidade pública, como nos casos previstos no art. 24 da mesma Lei, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Desta forma eis a exceção a regra, sendo assim, mediante parecer favorável da Procuradoria de Fazenda Rio Grande, seja deferido o pedido em tela.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras

Decreto 5487/2021

Ilmo Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO- O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de traslado em carreta, tipo cegonha, para retirada de 04 (quatro) veículos doados por meio da Receita Federal do Brasil. Serão amparados pelo contrato, objeto deste processo, todos os veículos relacionados nesse Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de Caminhão cegonha para o traslado de 04 (quatro) veículos doados pela Receita Federal.	Locação	01

19.02-0105

3. DA JUSTIFICATIVA: Tal expediente se justifica pela comitiva do Prefeito que irá, por meio desta Pasta e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, receber 04 (quatro) veículos de doação direta sem ônus ao nosso Poder Executivo Municipal, por meio da Receita Federal do Brasil no referido município citado em tela. Ocorre que a Administração não possui mão de obra especializada, para realização de traslado de veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência. Nesse sentido é importante destacar que a finalidade desses veículos é compor a frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E ENDEREÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA:

A retirada terá início na data de 01 de julho de 2021 das 14h as 18h, junto ao endereço da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR - Avenida Paraná, 1227 - Bairro Monjolo - CEP: 85.852-000 e chegada no pátio da SMOP - Avenida Venezuela, 247 em Fazenda Rio Grande, até a data de 03 de julho de 2021 as 18h.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço de transporte rodoviário de cargas compreende o traslado de 04 (quatro) veículos doados por meio da Receita Federal do Brasil.

5.2. O objeto deste Termo de Referência está restrito ao transporte de veículo automotor doados pela Receita Federal.

5.3. É proibido à Contratada, no âmbito deste Termo de Referência, efetuar transporte concomitante de bens que se enquadrem nas seguintes categorias: • Armas de fogo;



Produtos cujo uso não sejam legalmente autorizados por lei; • Produtos perigosos (inflamáveis, explosivos, gases, tóxicos, corrosivos ou radioativos);

5.4. Para o transporte dos veículos deverá ser realizado por caminhão do tipo cegonha;

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, nos prazos máximos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência;

5.6. A SMOP, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: tipo de veículos, tamanho, marca, peso, altura, largura e demais informações pertinentes às mesmas a serem transportadas, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.7. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), por funcionários da CONTRATADA;

5.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço no dia 01 de julho do ano corrente das 14h as 18h, junto ao endereço da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR - Avenida Paraná, 1227 - Bairro Monjolo - CEP: 85.852-000 e chegada no pátio da SMOP - Avenida Venezuela, 247 em Fazenda Rio Grande, até a data de 03 de julho de 2021 as 18h;

5.9. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do transporte, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;

5.10. Os veículos transportados deverão ser adequadamente alocados em local seguro na origem e bem como no destino para não causar danos, sob pena de responsabilidade a quem deu causa;

5.11. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

5.12. A Contratada deverá considerar os seguintes dados para elaboração da proposta orçamentária:

a) a distância entre o local de origem e o de destino;

b) o volume efetivo da carga a ser transportada, independentemente do espaço não aproveitado no caminhão;

c) o preço unitário correspondente à faixa de distância entre origem e destino.

5.13. A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar outra rota. Para tanto, deverá apresentar, por escrito os motivos para a alteração;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele;

5.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Obras Públicas;

5.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações



judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

5.17. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos, combustível, pedágio ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

5.18. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.19. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, durante a execução do contrato;

5.20. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras Públicas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;

5.21. Acatar orientação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6. VISTORIA DOS BENS:

6.1. A Contratada poderá vistoriar a carga a ser transportada para avaliar:

- a) As condições da carga a ser transportada, bem como se apresentam avarias aparentes;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) Os materiais necessários à proteção dos veículos a serem transportados.

7. EMBARQUE DOS BENS:

7.1. Previamente ao embarque dos veículos, a Contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas, etc. para comprovação quando da entrega no destino;

7.2. Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais adequados em perfeitas condições de uso;

7.3. Ao final do embarque, a Contratada deverá:

- a) registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e a assinatura do responsável pela conferência;
- b) registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso;
- d) entregar uma via para o servidor da Contratante ou seu representante.

8. ENTREGA DOS BENS E SEU RECEBIMENTO:

8.1. A Contratada, quando chegar ao local de destino, deverá proceder à entrega dos veículos, compreendendo o desembarque da carga, a remontagem dos bens, caso necessário, e o recolhimento dos resíduos sólidos resultantes do processo.

8.2. A Contratada deverá, ao final da entrega, emitir recibo, (em 2 vias), contendo data da entrega e a assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento, que servirá como recibo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e fazer a seguinte distribuição:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

- a) 1ª via – servidor da Contratante, responsável pelo recebimento e/ou para o fiscal do contrato.
b) 2ª via – Contratada.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS AVARIADOS / EXTRAVIADOS:

9.1. Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 dois dias úteis à fiscalização pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.2. Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a Contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- a) por outro bem idêntico e de primeiro uso;
b) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade/posse dos veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

10.2. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.3. Disponibilizar veículos para a execução dos serviços, com logotipo da empresa;

10.4. Manter os profissionais qualificados para prestação do serviço, nos horários fixados para entrega, vistoria, etc, em conformidade com os ditames legais;

10.5. Disponibilizar mão-de-obra especializada em transporte de veículos e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, arcando com os prejuízos resultantes da inexecução do serviço, bem assim pelo extravio ou avarias causados aos bens transportados;

10.6. Comunicar de imediato à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que venha a ocorrer com a execução dos serviços contratados;

10.7. Prestar as informações que lhe forem solicitadas;

10.8. Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

10.10. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como impostos, taxas, seguro, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás, bem como quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

10.11. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a execução do transporte;

10.12. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios,



acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;

10.13. A Contratada deverá manter os veículos objetos do contrato em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;

10.14. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;

10.15. Entregar os veículos automotores nos prazos estipulados e nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados, podendo, sob sua inteira responsabilidade e com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.16. Indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação, os danos causados nos bens transportados, conforme item 10 desse termo referência.

10.17. Executar os serviços de acordo com o especificado no termo de referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da SMOP;

10.18. Apresentar Apólices de Seguro, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga – (RCTR-C) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC), e outros se for o caso; **10.19.** Informar ao fiscal, os telefones de contatos dos responsáveis pela entrega dos materiais a serem transportados;

10.20. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Emitir Ordem de Serviço com todas as informações necessárias, por intermédio de um representante da SMOP especialmente designado;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelas unidades da SMOP para a execução dos serviços pela CONTRATADA;

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.7. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

11.8. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12. DO FATURAMENTO:

Os pagamentos serão executados em forma de parcela única, após a entrega dos veículos, objeto do contrato, no destino final e aprovação da FISCALIZAÇÃO, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, do Engenheiro responsável pela fiscalização e anexado as provas de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico, bem como toda documentação exigida no edital.

13. DOS PREÇOS:

Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas de transporte, tributos, emolumentos, tarifas, fretes e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato firmado nos autos deste processo e, serão discriminados para cada equipamento.

13.1. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;

13.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente designado pela autoridade competente da SMOP que definirá um fiscal do contrato, verificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor a ser utilizado para tal trâmite é a dotação orçamentária 779, 785, 787.

15. CONSIDERAÇÕES: Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-504

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02



correlatos. Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Para cumprir seu desiderato o poder público deve propiciar iguais oportunidades aos que desejam com ele contratar, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos. Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

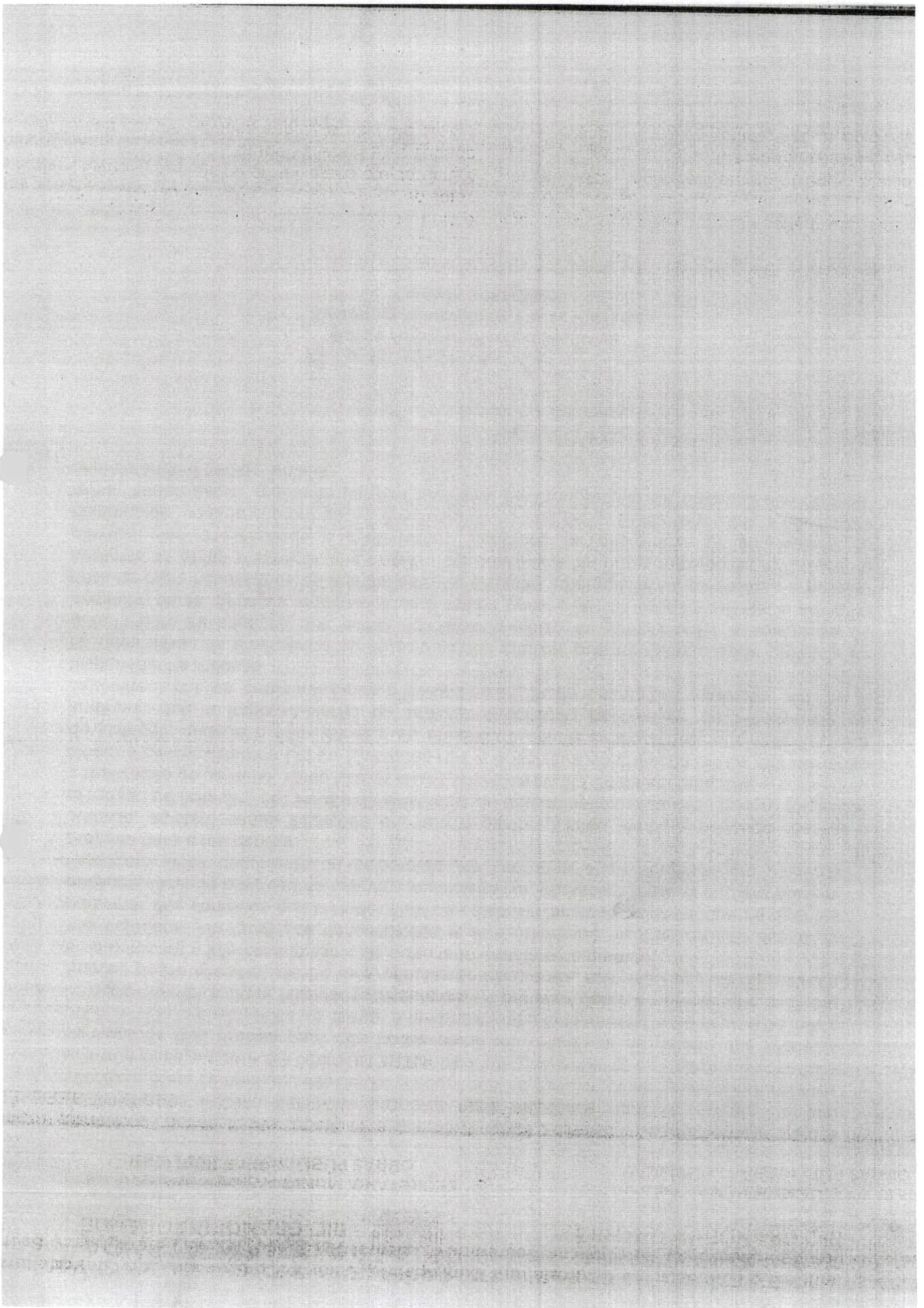
Noutros casos, dispõe a Lei de Licitações que é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação por motivo de emergência ou calamidade pública, como nos casos previstos no art. 24 da mesma Lei, vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Desta forma eis a exceção a regra, sendo assim, mediante parecer favorável da Procuradoria de Fazenda Rio Grande, seja deferido o pedido em tela.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5487/2021

Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira
Fiscal administrativo do contrato
Matrícula: 221601

Jailson Correa De Oliveira
Responsável pelo recebimento
Matrícula: 358548





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627/8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CEGONHA
(com motorista, combustível e seguro)

Empresa: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.781.667/0001-00

Contato: (45) 99133-0626

Fone: (45) 99133-0626

E-mail: siqueira.transp@outlook.com

Fax:

Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Data: 23/06/2021

Item	Descrição	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão cegonha com capacidade mínima de transporte de 04 veículos	Veículos	04	R\$ 850,00	R\$ 3,400,00

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>
Solicitamos o envio das certidões.

POR GENTILEZA, ASSINAR E CARIMBAR ESTE ORÇAMENTO

Att.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas
☎ (41) 3627-8519


Siqueira Transportes e Serv. LTDA
31.781.667/0001-00

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247 - Nações - Telefone: (41) 3627-8519


Igor Melhem Marques
Assessor Técnico e Coordenador
Matrícula nº 358613



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.781.667/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:48 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: 0114.2765.88D4.5731

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024384636-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.787.667/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.077.229

CNPJ: 31.781.667/0001-00

Nome: CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO NA BASE DE DADOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:16 do dia 21/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: D985F46775A14AF9792A0D642555BD5BC6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.781.667/0001-00

Certidão nº: 19269183/2021

Expedição: 21/06/2021, às 15:37:42

Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.781.667/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.781.667/0001-00

Razão Social: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Endereço: R APORE 151 SALA 03 / CAMPOS DO IGUACU / FOZ DO IGUACU / PR /
85857-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504521870585076

Informação obtida em 23/06/2021 14:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CEGONHA

(com motorista, combustível e seguro)

Empresa: CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI ME

CNPJ: 33.958.561/0001-57

Contato: ANDRÉIA

Fone: 11 3522-8221 - 11 97414-8311

E-mail: vendas@transportadoracec.com.br

Fax:

Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Data: 22-06-2021

Item	Descrição	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão cegonha com capacidade mínima de transporte de 04 veículos	Veículos	04	R\$ 1.472,50	R\$ 5.890,00

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>
Solicitamos o envio das certidões.

POR GENTILEZA, ASSINAR E CARIMBAR ESTE ORÇAMENTO

Att.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande – Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247- Nações - Telefone: (41) 3627-8519


Igor Melhem Marques
Assessor Técnico e Coordenador
Matrícula nº 358613





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

Secretaria Municipal de Obras Públicas

☎(41) 3627-8519

São Paulo, 22 de Junho de 2021.

Ana Lúcia Foltran Nogueira

Titular: Ana Lúcia Foltran Nogueira
CPF: 395.602.568-74

Igor Melhem Marques
Assessor Técnico e Coordenador
Matricula nº 358613

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247- Nações - Telefone: (41) 3627-8519



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 33.958.561/0001-57

22/06/2021 18:38:57

Página: 1 / 2

CNPJ: 33.958.561 - CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 33.958.561/0001-57

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP

Código da UA: 08.180.00

Endereço: AV PATENTE,193 - APT 26

BLOCO A 4

Bairro: JARDIM PATENTE

CEP: 04243-000 Município: SAO PAULO

UF: SP

Responsável: 395.602.568-74 - ANA LUCIA FOLTRAN NOGUEIRA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)

Data de Abertura: 18/06/2019

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

18/06/2019

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
395.602.568-74	ANA LUCIA FOLTRAN NOGUEIRA	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 33.958.561/0001-57

Certidão Negativa: 66C1.A17E.B50F.DAFC

Emissão: 29/07/2019

Data de Validade: 25/01/2020

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

GFIP	(Período de Apuração)	CNPJ/CEI: 33.958.561/0001-57	2019 - JUN JUL AGO 13°	2020 - ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT	2021 - JAN

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 33.958.561/0001-57

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
SIMPLES NAC.	05/2020	21/12/2020	123,69	123,69	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	05/2020	21/09/2020	62,31	62,31	DEVEDOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 33.958.561/0001-57

22/06/2021 18:38:57

Página: 2 / 2

CNPJ: 33.958.561 - CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 33.958.561/0001-57

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
03/2020	515	OPS	Previdência	81,95
12/2020	515	OPS	Previdência	282,36
03/2021	515	OPS	Previdência	47,43
04/2021	515	OPS	Previdência	308,11

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: adb57727-b25d-46ef-bd71-55d9153e90ae

Estabelecimento	
IE: 126.269.202.111 CNPJ: 33.958.561/0001-57 Nome Empresarial: CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI Nome Fantasia: CENTRAL EXPRESS Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PATENTE Nº: 193 CEP: 04.243-000 Município: SAO PAULO	Complemento: APT 26 BLOCO A 4 Bairro: JARDIM PATENTE UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data da Situação Cadastral: 18/06/2019 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/06/2019 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 18/06/2019	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 19/06/2019 Modal: Rodoviario Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 18/06/2019	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

21/09/2019

Consulta Pública ao Cadesp

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança
FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
CNPJ: 33.958.561/0001-57
C.C.M. 6.292.180-0

Contribuinte : CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AVENIDA PATENTE 193 APT 26,BLOCO A 4
Bairro : Jardim Patente
CEP : 04243-000
Telefone : (11) 4317-2683
Início de Funcionamento : 18/06/2019
Data de Inscrição : 18/06/2019
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 050.238.0118-7
Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	18/06/2019
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Principal	18/06/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
2447	18/06/2019	ISS	5 %	
38504	18/06/2019	TFE	-	

Expedida em 21/09/2019 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.958.561/0001-57

Razão Social: CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI

Endereço: AVENIDA PATENTE 193 APT 26 / JARDIM PATENTE / SAO PAULO / SP /
04243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800493325382380

Informação obtida em 23/06/2021 14:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

\ CNPJ: 33.958.561/0001-57

Certidão nº: 19496075/2021

Expedição: 23/06/2021, às 15:16:38

Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.958.561/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

\ A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CEGONHA

(com motorista, combustível e seguro)

Empresa: ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 20.691.445/0001-72

Contato: EWERTON BRANDOW

Fone: 0800 760 1919 / 41 999165-5253

E-mail: comercial@arenatransautos.com.br

Fax:

Prazo de Entrega: 5 dias úteis após a solicitação.

Data: 22/06/2021

Item	Descrição	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão cegonha com capacidade mínima de transporte de 04 veículos	Veículos	04	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>
Solicitamos o envio das certidões.

POR GENTILEZA, ASSINAR E CARIMBAR ESTE ORÇAMENTO

Att.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande – Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas ☎(41) 3627-8519

20.691.445/0001-72
Arena Transporte e Logística
de Veículos Ltda - ME
RUA LUIZ GILIOZINSKI 235
COLÔNIA MURICI - CEP 83185-000
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247- Nações - Telefone: (41) 3627-8519

Ignor Melhem Marques
Assessor Técnico e Coordenador
Matrícula nº 358613



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 20.691.445/0001-72

21/06/2021 16:33:55

Página: 1 / 2

CNPJ: 20.691.445 - ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 20.691.445/0001-72

UA de Domicílio: DRF CURITIBA-PR

Código da UA: 09.101.00

Endereço: R FRANCISCO DEROSSO,2065 - SALA 15

Bairro: XAXIM

CEP: 81720-000 Município: CURITIBA

UF: PR

Responsável: 462.412.809-53 - CREUSA DA SILVA ANDRADE

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)

Data de Abertura: 11/07/2014

CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

11/07/2014

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
462.412.809-53	CREUSA DA SILVA ANDRADE	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 20.691.445/0001-72

Certidão Negativa: CFBF.F78A.D7D3.C8AC

Emissão: 26/07/2020

Data de Validade: 22/01/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 20.691.445/0001-72

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
SIMPLES NAC.	03/2020	20/10/2020	19.195,80	19.195,80	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	04/2020	20/11/2020	9.788,90	9.788,90	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	05/2020	21/12/2020	8.278,82	8.278,82	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	11/2020	21/12/2020	14.687,53	14.687,53	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	12/2020	20/01/2021	13.035,78	13.035,78	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	01/2021	22/02/2021	11.231,75	11.231,75	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	02/2021	22/03/2021	14.706,49	14.706,49	DEVEDOR
SIMPLES NAC.	03/2020	20/07/2020	273,90	273,90	DEVEDOR





Informações do Proprietário	
Total de Registros	6
* Para informações detalhadas do veículo, clique sobre o número do RENAVAM correspondente	

Inscrição CNPJ:		20.691.445/0001-72 - ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS LTDA - EPP (Proprietário)				
Nº	Placa	Tipo/Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Data de Aquisição	Observações	RENAVAM
1	EHX4485	AUTOMOVEL I/PEUGEOT 307 SD16 PR PK	2008	01-10-2018	IPVA Pendente	00135474655
2	AUG0392	CAMINHAO VW/9.150 E DELIVERY	2011	01-10-2018		00337866317
3	AZB0107	CAMIONETA I/HYUNDAI IX35 2.0	2011	25-07-2018	IPVA Pendente	00474672158
4	OAO0279	AUTOMOVEL PEUGEOT/207PASSION XR	2012	01-10-2018	IPVA Pendente	00486861309
5	GKG4J13	AUTOMOVEL HONDA/CIVIC TOURING CVT	2018	20-11-2019	IPVA Pendente	01184747056
6	BEJ1E73	AUTOMOVEL HONDA/CIVIC TOURING CVT	2019	30-03-2019	Veic. Isento / Veic. Furtado	01187433664



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.029.450
CNPJ: 20.691.445/0001-72
Nome: ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:25 do dia 26/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: 93C77322AAF04FF67975C490F864D64495
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.691.445/0001-72

Certidão nº: 16634929/2021

Expedição: 26/05/2021, às 14:27:08

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.691.445/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.691.445/0001-72

Razão Social: ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS

Endereço: R FRANCISCO DEROSSO 2065 SALA 15 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102341136848985

Informação obtida em 26/05/2021 14:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-564.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasirg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CEGONHA

(com motorista, combustível e seguro)

Empresa: Transportes Gabardo Ltda

CNPJ: 92.644.483/0012-38

Contato: Eduardo

Fone: 41 33843000

E-mail: comercialpr@transgabardo.com.br

Fax:

Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Data: 23/06/2021

Item	Descrição	Unid	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhão cegonha com capacidade mínima de transporte de 04 veículos	Veículos	04	R\$2.000,00	R\$8.000,00

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>
Solicitamos o envio das certidões.

POR GENTILEZA, ASSINAR E CARIMBAR ESTE ORÇAMENTO

Att.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas
(41) 3627-8519

TRANSPORTES GABARDO
RUA SILVIO PINTO RIBEIRO, 707
PL. QUISSISSANA - S.J. DOS PINHAIS-PR
CEP 83085-400
CNPJ: 92.644.483/0012-38

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247 - Nações - Telefone: (41) 3627-8519

Igor Melhem Marques
Assessor Técnico e Coordenador
Matrícula nº 358613



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTES GABARDO LTDA
CNPJ: 92.644.483/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:10 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: A8DF.5FE3.7927.BCE6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024402830-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **92.644.483/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 8431/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: TRANSPORTES GABARDO LTDA
CNPJ: 92.644.483/0012-38 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25072
BAIRRO: QUISSISSANA
ENDEREÇO: RUA SÍLVIO PINTO RIBEIRO, 707
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 51e0fcea1c5a45c109212ac2979d096b

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de março de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.644.483/0012-38
Razão Social: TRANSPORTES GABARDO LTDA
Endereço: R SILVIO PINTO RIBEIRO 707 / PLANTA QUISSISSANA / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83085-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

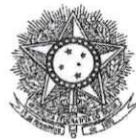
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002445243128105

Informação obtida em 30/06/2021 15:08:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES GABARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.644.483/0012-38

Certidão nº: 19230696/2021

Expedição: 21/06/2021, às 11:13:00

Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSPORTES GABARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.644.483/0012-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.644.483/0001-85

Razão Social: TRANSPORTES GABARDO LTDA

Endereço: R VITOR VALPIRIO 715 1 ANDAR / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS /
90200-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002445243128105

Informação obtida em 23/06/2021 15:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0033773/2021

Número do processo: 0033773/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0033773/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/06/2021 11:35:20

Parecer: Favor enviar: termo de referência com todos os tópicos conforme o modelo na pasta pública (justificativa, obrigações, prazos,), especificar no termo se a locatária disponibilizará combustível, motorista, seguro do veículo (em caso de acidente), valores dos pedágios; Anexar a assinatura do fiscal do contrato no termo e no memorando; Indicar no anexo I com definição do objeto, a unidade correta no descritivo com quantidade; Incluir a documentação/termo da doação da Receita Federal; Informar a data em que foi verificada a doação, demonstrando os motivos

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Junho de 2021.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

PEDRO ANGELO SIQUEIRA, de nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 02/10/1960, natural da cidade de Itauna do Sul/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Aporé, 151, Cohapar II, CEP 85.857-690, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 64.607.903-7 SESP/SP, expedida em 29/05/2018 e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.212.919-53 e **GERSON BARBOSA**, de nacionalidade brasileira, divorciado, nascido no dia 17/08/1966, natural da cidade de São Tomé/PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Guacui, 206, Loteamento Campos do Iguaçu, CEP 85.857-570, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.267.014-4 SESP/PR, expedida em 15/10/2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.791.149-49. **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará o nome empresarial de **P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, e será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que tange às sociedades empresárias limitadas, bem como de forma supletiva, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade terá sua sede social, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na **Rua Aporé, 151, Sala 03, Cohapar II, CEP 85.857-690.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o transporte de veículos, locação de máquinas, guinchos, empilhadeiras, movimentação de containers sem e com operador, guindaste, reboques, cegonha, prancha e serviços no transporte rodoviário de cargas especiais. (CNAE 4930-2/01, 7739-0/99, 7719-5/99, 5212-5/00, 5229-0/02 e 5229-0/99).

Página 1 de 7

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.
P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) **PEDRO ANGELO SIQUEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) correspondente a 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País;
- b) **GERSON BARBOSA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a 200 (duzentas) quotas, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País;

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O capital social conforme o “caput” desta cláusula fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
PEDRO ANGELO SIQUEIRA	99,00%	19.800	R\$ 19.800,00
GERSON BARBOSA	1,00%	200	R\$ 200,00
TOTAL	100,00%	20.000	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO- As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA- DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por

Página 2 de 7

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.

P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

escrito aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta (30) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO ANGELO SIQUEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o qual está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, nos termos da cláusula anterior, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agirem por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA- DA REMUNERAÇÃO: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum entre os sócios, que será levada a conta de "Despesas Administrativas".

Página 3 de 7

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.

P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA- DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DELIBERAÇÕES: Nas deliberações sociais, cada quota do capital social corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número. O *quorum* de deliberação para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO- A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir desproporcionalmente os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, Insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os

Página 4 de 7

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.

P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CONTRATO SOCIAL

quotistas remanescentes decidirem pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas, salvo impedimento legal, serão adquiridas pelos demais sócios na proporção das respectivas participações de cada um ou adquiridas pela própria sociedade e mantidas em tesouraria até que seja decidida, em comum acordo, sua transferência para terceiros ou a redução do capital. Nos demais casos, os demais sócios poderão adquirir todas as quotas do sócio, dissolvido, incapacitado, falido, insolvente, retirado ou eliminado, pelo valor patrimonial das quotas. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas as prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa dias), se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no caput desta cláusula. Caso o valor apurado seja superior a 5% (cinco por cento), este será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo comprometimento da situação econômica ou financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por deliberação da maioria dos sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo não superior a 06 (seis) meses, ou em maior prazo mantida a pluralidade social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO: Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto de Arbitragem (Lei 9.307/96).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

Página 5 de 7

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.
P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu **ARBITRAFI**, ou na falta desta, segundo as normas, de outro órgão que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua artigo 70 da lei complementar nº 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os endereços dos sócios, constantes deste instrumento, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

Página 6 de 7

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.

P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

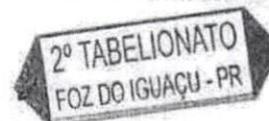


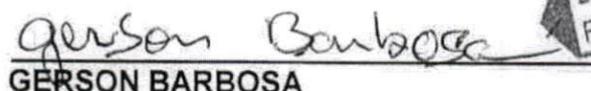
**P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

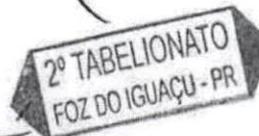
Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem todas as sua vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de setembro de 2018.


PEDRO ANGELO SIQUEIRA




GERSON BARBOSA



Página 7 de 7

ESPAÇO EXCLUSIVO DA JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.
P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 39 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo: mdMm4.rMm8t.DobY9 - Kh958.a72T3

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a (s) firma (s) de:
PEDRO ANGELO SIQUEIRA e GERSON BARBOSA do
que dou fé. Em testº _____ da verdade.

Foz do Iguaçu-PR, 08 de outubro de 2018

00138515-001-00198328

Eliana do Prado Santos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 08:46 SOB Nº 41208911611.
PROTOCOLO: 185712061 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804367154. NIRE: 41208911611.
P A SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.781.667/0001-00
NIRE: 41208911611
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



*LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná na Rua Aporé Cohapar II nº 151, CEP:85.857-690, Bairro Campos do Iguaçu, titular da Carteira Nacional de Habilitação nº 03954456601-DETRAN/SP e inscrito no CPF nº 010.858.389-94. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Aporé nº 151, Cohapar II, CEP: 85.857-690, na cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208911611, por despacho em sessão de 17-10-2018 e última alteração arquivada sob nº 20205722512 por despacho em sessão de 02-10-2020. Resolve modificar seu **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

CLAUSULA PRIMEIRA: *A Sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada unipessoal, conforme artigo 1052, parágrafo 1º do código civil e adotará o nome empresarial de **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**.*

CLAUSULA SEGUNDA: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

CLAUSULA TERCEIRA: *Pelo presente instrumento o sócio resolve consolidar o Contrato Social, atendendo o emanado pelo Código Civil, dando nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a ter a seguinte redação:*

SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.781.667/0001-00
NIRE: 41208911611
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

*LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná na Rua Aporé Cohapar II nº 151, CEP:85.857-690, Bairro Campos do Iguaçu, titular da Carteira Nacional de Habilitação nº 03954456601-DETRAN/SP e inscrito no CPF nº 010.858.389-94. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Aporé nº 151, Cohapar II, CEP: 85.857-690, na cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208911611, por despacho em sessão de 17-10-2018 e*



SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.781.667/0001-00
NIRE: 41208911611
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

última alteração arquivada sob nº 20205722512 por despacho em sessão de 02-10-2020. Resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: SEDE: Rua Aporé nº 151, Cohapar II, CEP: 85.857-690, na cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: Transportes de veículos municipal, intermunicipal, e interestadual, locação de máquinas, guinchos, empilhadeiras, movimentação de containers sem e com operador, guindaste, reboques cegonha, prancha e serviços no transporte rodoviário de cargas especiais.

CLAUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, teve o início de atividades em 01/10/2018.

CLAUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios:	%	Quotas:	Capital R\$
LUIS HENRIQUE SIQUEIRA	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração pertinente.

SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.781.667/0001-00
NIRE: 41208911611
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço e forma de pagamento, para que esta exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIS HENRIQUE SIQUEIRA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, desde que autorizado por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos observados as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Para executar os atos abaixo relacionados, o sócio administrador da sociedade deverá obrigatoriamente obter prévia autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria absoluta da Capital Social:

- a) Comprar, vender, transferir, dar garantia ou dispor de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- b) Renunciar a direitos ou créditos da Sociedade;
- c) Fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- d) Distribuir lucros da Sociedade;
- e) fazer doações ou contribuições a partidos políticos e organizações, autorizadas por Lei.

Parágrafo terceiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo quarto: O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.781.667/0001-00
NIRE: 41208911611
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo quinto: *Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

CLAUSULA NONA: *O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.*

Parágrafo Primeiro: *Desde que resguardado o equilíbrio econômico financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.*

Parágrafo segundo: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.*

CLAUSULA DÉCIMA: *A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, dispensando-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, na qual será instalada com a presença em primeira convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em seguida com qualquer número. O quorum de liberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos quotistas.*

Será dispensada a reunião dos sócios, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos tratados no parágrafo segundo da clausula nona.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: *Pode o sócio ser excluído da sociedade, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de Suas obrigações sociais, pelo abuso de poder, ou, ainda por falta de decoro*

SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.781.667/0001-00
NIRE: 41208911611
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



empresarial. Após apurado os haveres da sócia excluída, será promovida a liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002, as determinações deste contrato e o pagamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: *Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data da resolução. A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderão adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: *Os sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

CLAUSULA DECIMA QUARTA: *Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto de Arbitragem (Lei 9.307/96).*

Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro. Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do Colégio Arbitral.

Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ou na falta desta, segundo das normas, de outro órgão que vier a substituí-la.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via.



SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.781.667/0001-00
NIRE: 41208911611
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Foz do Iguaçu/Pr, 16 de Outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Henrique Siqueira".

LUIS HENRIQUE SIQUEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALBA REJANE LINO DA SILVA DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033138, expedida em 20/09/1991, inscrito no CPF n° 72399341953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
72399341953	033138	ALBA REJANE LINO DA SILVA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 20:31 SOB N° 20206213956.
PROTOCOLO: 206213956 DE 19/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005078245. CNPJ DA SEDE: 31781667000100.
NIRE: 41208911611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF/9ªRF
Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu-PR – ALF/FOZ-PR
Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas – EMA
Avenida Paraná, 1227 – Jardim Polo Centro – CEP: 85863-720 – Foz do Iguaçu-PR
Telefone (45) 3520-4330/4341 – www.receita.fazenda.gov.br



Para:	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR	De:	Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas – EMA – ALF/FOZ/PR
Fax:	(41) 3627-8574	Data:	18/05/2021
A/C.:	Prefeito – Tiago Henrique Wandscheer	Págs:	1
Ref.:	DESTINAÇÃO DE VEÍCULO	E-mail	cesar.prevedello@fazendariogrande.pr.gov.br

COMUNICADO

Prezado Senhor,

Encontram-se à disposição, na Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu-PR, para retirada imediata de 01(UM) GM/MONTANA CONQUEST ano 2008, 01(UM) GM/ZAFIRA EXPRESSION ano 2007, 01(UM) VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV ano 2011 e VW/GOL 1.0 GIV ano 2008, que já está previamente definido, não existe possibilidade de troca, e foi informado em uma Proposta de Destinação em favor deste Prefeitura, conforme ADM n° 0363/2021 de 14/05/2021, processo n° 17833.726611/2021-14.

A retirada poderá ser realizada pelo Prefeito ou procurador nomeado para esse fim, amparado por procuração com firma reconhecida.

Informamos que é IMPRESINDÍVEL que haja contato prévio com esta unidade da Receita Federal do Brasil para procedermos ao agendamento/confirmação de data para retirada, sob pena de impossibilitar o atendimento, caso não ocorra o agendamento/confirmação.

Considerando que o veículo ora incorporado trata-se de veículo apreendido em data pretérita, o mesmo não dispõem de Certificado de Licenciamento Anual atualizado, o que impossibilita seu tráfego em vias públicas e considerando que o porte de tal Certificado é obrigatório, conforme art. 133 do Código de Trânsito Brasileiro, sugerimos que os veículos sigam embarcados até o seu destino.

Alertamos para o disposto no art. 29 da Portaria RFB n° 3.010 de 29/06/2011 que versa sobre o prazo de retirada dos bens pelo beneficiário, conforme segue:

“A não retirada da mercadoria incorporada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência do ADM ensejará a revogação do ato, a critério da Administração, ficando a mercadoria disponível para nova destinação.”

Atenciosamente,

Rosane Menger

Recepcionista/EMA/ALF/FOZ

e-mail: rosane.g.menger@rfb.gov.br

Telefone de contato - (45) 3520-4316/35204399

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2021 a 30/06/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 173/2021 Data: 30/06/2021						
Material: 19020105 - Locação de caminhão cegonha para traslado de 04 Unid.: LOC						
1	SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - (20309)		1,000	3.400,0000	3.400,00	Sim ***
1	ARENA TRANSPORTE E LOGISTICA DE VEICULOS EIRELI - (20311)		1,000	5.520,0000	5.520,00	Não
1	CENTRAL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI - (20310)		1,000	5.890,0000	5.890,00	Não
1	TRANSPORTES GABARDO LTDA - (20312)		1,000	8.000,0000	8.000,00	Não
Total da Coleta:					3.400,00	


 Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT 356 995
 30/06/21





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 33773/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
779	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1510
785	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
787	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

30/06/2021


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
Matrícula 356995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0033773/2021

Número do processo: 0033773/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 Número do processo: 0033773/2021

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/06/2021 11:12:44

Parecer: Informamos que a vigência será de 12 (doze) meses.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Junho de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 33773/2021
Memorando nº 332/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa de licitação.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 396 995

30/06/21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 424/2021

Processo nº 33773/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Dispensa de Licitação – Locação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Obras, para contratação de empresa locação de caminhão tipo cegonha, em regime urgência. Justifica o pedido informando que o município receberá, através da Receita Federal, 04 (quatro) veículos, sem qualquer ônus para o Município, no entanto, sua retirada será realizada em Foz do Iguaçu/PR. Também se denota que há prazo exíguo para a retirada desses veículos, e caso assim não se proceda à tempo, o município poderá perdê-los.

Foram juntadas quatro cotações. Foi juntado mapa comparativo de preço. Foram prestadas as informações orçamentárias e financeiras. Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência (que foi requerida), tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

*Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente.

Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, **em sendo demonstrada a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas**, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Ainda, segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0033773/2021

Número do processo: 0033773/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 6 Número do processo: 0033773/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/06/2021 14:34:31

Parecer: Remeto processo a fim de que a solicitante promova as alterações do prazo de vigência em razão da natureza da contratação Emergencial.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Junho de 2021.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0033773/2021

Número do processo: 0033773/2021 Situação: Em análise

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não



Código do parecer: 7 Número do processo: 0033773/2021

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/06/2021 14:37:48

Parecer: Informamos que devido a urgência, o prazo de vigência poderá ser de 06 (seis) meses.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Junho de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 33773/2021
Memorando nº 332/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

30/06/21

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

DECRETO Nº 5668/2021.
De 30 de abril de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº092/2021 - Data: de 03
de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a delegação de funções administrativas do Prefeito Municipal ao Secretários Municipais, conforme especifica.

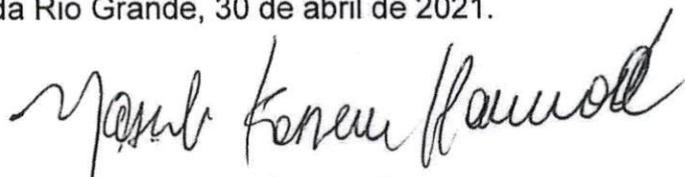
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos da Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande:

DECRETA

Art. 1º. Ficam delegadas as funções administrativas de que trata o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, previstas nos incisos XV, XXIV, e XXVIII do artigo 66 do mesmo diploma legal, ao Secretários Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 46/2021

PROTOCOLO: 33773/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.781.667/0001-00

VALOR: R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **46/2021**, que tem como objeto a locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da proponente: **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.781.667/0001-00**, no valor total de **R\$: 3.400,00** (Três mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 424/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33773/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 33773/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.781.667/0001-00

VALOR: R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
779	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1510
785	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
787	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após efetiva liquidação/fatura.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Ricardo L. T. Linhares
Secretário Mun. de Administração
Decreto 5733/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2021 de 30 de junho de 2021

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº. 038/2021 - CPCCR

De 29 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS PERTENCENTES AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Súmula: Convocar para a segunda data corte de 2021 os servidores públicos municipais ativos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/PR para apresentação dos documentos hábeis ao Crecimento por Aperfeiçoamento.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar para a segunda data corte de 2021, os servidores públicos municipais ativos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, que não apresentaram os documentos hábeis ao Crecimento por Aperfeiçoamento na primeira data corte de 2021.

Parágrafo Único. A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao cargo de Guarda Municipal deverá ser conforme determina a Lei Complementar nº 103/2014.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º - Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria ao qual o servidor pertence e endereçados a Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, via FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Cândido Barboza, 1760 (1ª Andar) - Bairro Pioneiro
CEP: 83.833-018 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3658-7356 e-mail: cpocr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021
PROTOCOLO 29804/2021
Processo Administrativo nº. 95/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para atendimento dos prédios das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Obras Públicas, Administração, Urbanismo, Governo, Bombeiros, Saúde e Cultura e Turismo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Prefeitura Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 45/2021
PROTOCOLO: 30701/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de curso de capacitação no prego eletrônico com treinamento da plataforma [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ: 12.085.355/0001-90
VALOR: R\$: 7.173,00 (Sete mil cento e setenta e três reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/06/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 46/2021
PROTOCOLO: 33773/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.781.667/0001-00
VALOR: R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

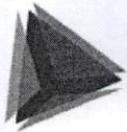
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 46/2021, que tem como objeto a locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da proponente: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.781.667/0001-00, no valor total de R\$: 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 424/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33773/2021.

Nasab Kassam Hamad
Prefeito Municipal

Ricardo L. L. Liphare
Secretário Mun. de Administração
02/06/2021

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.06.30 17:57:06 -03'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	104/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Dotação Orçamentária*	080120363390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.400,00
Data Publicação Termo ratificação	30/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 10866678751 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 33773/2021
Memorando nº 322/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Para elaboração da autorização de Fornecimento, na **dotação 779**, no valor de R\$ 3.400,00.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

30/06/21

Conforme solicitação foi gerado a A.F. 2275/2021.
Encaminhar a Secretaria de Finanças para Empenho.


Rosimeir R. Depetris
mat. 351299.

Empenho emitido nº 6378/21.


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 351299
30/06/21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2275/2021

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 104/2021
Processo Nr.: 104/2021
Data do Processo: 30/06/2021
Data da Homologação: 30/06/2021
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 30/06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2021 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 6378)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** Código: 20309 Telefone: 4530289198
Endereço: RAPORE,151 - SALA 03 Banco:
Cidade: Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85857-690 Agência:
CNPJ: 31.781.667/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade: 01 - SM de Obras Públicas
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Taxa - Exercício Poder de Policia
Dotações Utilizadas: 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (779) - Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: até 30 dias contados da liquidação da NF
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras - Rua Venezuela, 247 - Bairro Nações
Objeto da Compra: Dispensa de licitação para locação de caminhão cegonha que retirará 4 veículos doados pela Receita Federal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 33773/2021 - OF 332/2021 - D-O 779

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	LOC	Locação de caminhão cegonha para traslado de 04 veículos doados pela receita federal.		3.400,00	3.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.400,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	3.400,00

*Para Autorização de fornecimento
Valor?
DO?
Baqueio?*

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2021

Rosimeri Rodolfo Depetris - Mat: 351279